



**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**Divisão Financeira**

**EDITAL Nº 407/2021**  
**Mandato 2021/2025**

**TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM**  
**PARA O ANO ECONÓMICO DE 2022**

**Filipe Martiniano Martins de Sousa**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz, faz público, por referência ao disposto no artigo 79.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, que a Assembleia Municipal de Santa Cruz, na sua sessão de 26 de novembro de 2021, aprovou a proposta apresentada pela Câmara Municipal, nomeadamente a aplicação de 0,25% relativo à Taxa Municipal de Direitos de Passagem a vigorar no ano de 2022.

Paços do Concelho de Santa Cruz, 20 de dezembro de 2021.

O Presidente da Câmara,

**Filipe Martiniano Martins de Sousa**

Em anexo, Proposta de Deliberação n.º 259/2021.

<b>MANDATO 2021-2025</b> Reunião de Assembleia nº <u>02/2021-AM</u> <u>26/11/2021</u> Deliberação nº <u>05/2021</u>	
Aprovado por: <u>unanimidade.</u>	
Juntos Pelo Povo - JPP	
Coligação Cumprir Santa Cruz - PPD/PSD.CDS-PP	
Partido Socialista - PS	

**PROPOSTA N.º 259/2021**

Mandato 2021/2025

MANDATO 2021-2025 Reunião de Câmara n.º 02 04 / 11 / 2021 Deliberação n.º <u>57</u> <u>Aprovado por</u> <u>unanimidade</u>	
Juntos Pelo Povo - JPP	
Coligação Cumprir Santa Cruz - PPD/PSD.CDS-PP	

**TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM PARA O ANO ECONÓMICO DE 2022**

**I. Objetivos e Fundamentação**

Considerando que:

- Nos termos da Lei n.º 66/2020, de 04 de novembro que veio alterar a Lei n.º 2/2020, de 31 de março que alterou a Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, constituem receitas dos municípios, as decorrentes de lei ou regulamento municipais;
- A Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro - Lei das Comunicações Eletrónicas-, na atual redação do Decreto-Lei n.º 49/2020, de 04 de agosto, criou a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), determinada, nos termos do seu artigo 106.º, com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente Município;
- O Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, alterado pelo DL nº 95/2019, de 18 de julho, veio estabelecer no n.º 1 do artigo 12.º que, *“pela utilização e aproveitamento dos bens do domínio público e privado municipal, que se traduza na construção ou instalação, por parte de empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, de infraestruturas aptas ao alojamento de comunicações eletrónicas, é devida a taxa municipal de direitos de passagem, nos termos do artigo 106.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, (...), não sendo permitida a cobrança de quaisquer outras taxas, encargos ou remunerações por aquela utilização e aproveitamento (...);”*;
- O artigo 85.º da Lei do Orçamento de Estado para 2017, estabeleceu que **a taxa municipal de direitos de passagem é suportada pelas empresas operadoras de infraestruturas, não podendo ser refletidas nas faturas dos consumidores;**
- Nos termos da alínea b) do n.º 3 do referido artigo 106.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, o percentual referido no considerando anterior, **é aprovado anualmente por cada Município, até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%;**

## II. Deliberação

Tudo considerado e em face do que antecede e nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º, ambas do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos termos, da Lei n.º 66/2020, de 04 de novembro, que alterou a Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Santa Cruz delibere aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal:**

1. **O percentual de 0,25% relativo à Taxa Municipal de Direitos de Passagem a vigorar no ano de 2022.**
2. **Que a presente proposta de deliberação seja tramitada para a Divisão Financeira.**

Paços do Concelho de Santa Cruz, 19 de outubro de 2021.

O Presidente da Câmara,



**Filipe Martiniano Martins de Sousa**